Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 399

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Atas de registro de preço 2

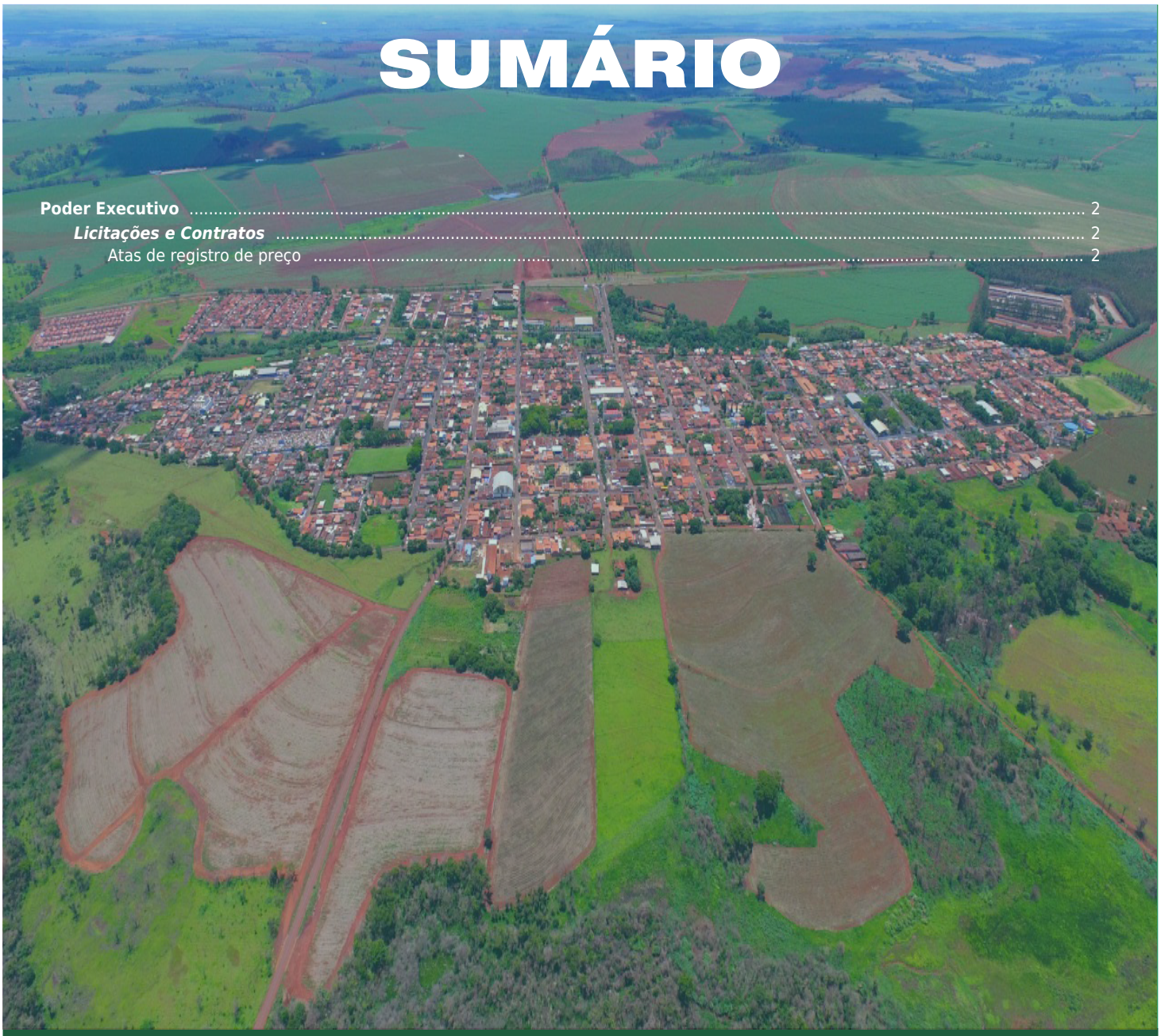

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0022/2023

Processo nº 8022/2023

ATA DE REGISTRO N° 8149/2023;

Aos 03 dias do mês de Julho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0022/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de Julho de 2023, e publicada no Diário Oficial do Municipio, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: BARBO SEGURANCA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.179.823/0001-42, com sede na Rua Jose Elidio Campez, nº 570, Bairro Aeroporto, na cidade de Batatais - SP, CEP: 14.302-116, neste ato representada por seu representante legal, Sr. REGINALDO BARBO, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted];

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0022/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	6400	HORAS	Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para eventos a serem realizados pelo Município de São José da Bela Vista devidamente Registrada da Policia Federal com profissionais portadores de Carteira Nacional de Vigilante.	R$27,29	R$174.656,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos SERVIÇOS registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr. REGINALDO BARBO, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted] representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Nome: NELSON OLIVEIRA CAETANO CPF: [redacted] e RG [redacted] e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF [redacted] e RG [redacted], todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 03 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

BARBO SEGURANCA LTDA
REGINALDO BARBO
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: BARBO SEGURANCA LTDA'

ATA DE REGISTRO N° 8149/2023;

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para eventos a serem realizados pelo Município de São José da Bela Vista, devidamente Registrada Na Policia Federal com profissionais portadores de Carteira Nacional de Vigilante**,** durante o período de 12 (doze) meses conforme edital e termo de referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 03 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Reginaldo Barbo
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: BARBO SEGURANCA LTDA
CPF Nº: 11.179.823/0001-42

ATA DE REGISTRO N° 8149/2023;

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para eventos a serem realizados pelo Município de São José da Bela Vista, devidamente Registrada Na Policia Federal com profissionais portadores de Carteira Nacional de Vigilante, durante o período de 12 (doze) meses conforme edital e termo de referência

VALOR ESTIMADO R$ 174.656,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 03 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8150/2023

Aos 06 dias do mês de JULHO de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06 de JULHO de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: VELHO RANCHO EVENTOS ARTISTICOS E LOCACAO LTDA –ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º: 03.706.357/0001-88, com Inscrição Estadual sob nº 18699290098, com sede na Avenida São Paulo. N° 1000, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Elói Mendes/MG, CEP:37.110-000, Telefone [redacted] e-mail [redacted] neste ato representada por seu Sócio Sr. JOAO PAULO PEREIRA GONÇALVES, portador do CPF n. [redacted] e da Cédula de Identidade [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	Valor Unitário R$	TOTAL R$
9	1	SV	ARENA DE RODEIO COMPLETA 60,00X35,00 M) - CERCAMENTO EM GRADES METÁLICAS COM 2,20M DE ALTURA, COM TRAVAMENTO EM MÃOS FRANCESAS DE TUBO DE 02" POLEGADAS, FIXADAS POR GRAMPOS DE ½ POLEGADA, SENDO 02 FECHAMENTOS LATERAIS DE 40,00M COM 02 PORTÕES DE 1,20M CADA EM LADOS OPOSTOS, 01 FECHAMENTO NA FRENTE E 01 NO FUNDO COM 35,00M CADA SENDO NA FRENTE 02 PORTÕES DE 2,00M CADA EM LADOS OPOSTOS E NO FUNDO 02 PORTÕES DE 3,00M CADA. INCLUINDO CURRAL, QUERÊNCIA, EMBARCADOR E 06 (SEIS) BRETES COM PORTEIRAS E AINDA 01 (UMA) POTEIRA DE CENTRAL DE SERVIÇOS. ESTRUTURA MONTADA EM LOCAL DE ACORDO COM A INDICAÇAO DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	R$ 13.500,00	R$13.500,00

2 – VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.
5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) João Paulo Pereira Gonçalves , portador do CPF n. [redacted] e da Cédula de Identidade [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF [redacted] e RG [redacted], a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

VELHO RANCHO EVENTOS ARTISTICOS E LOCACAO LTDA –ME
JOAO PAULO PEREIRA GONÇALVES
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: JOAO PAULO PEREIRA GONÇALVES

ATA DE REGISTRO Nº 8150/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Velho Rancho Eventos Artísticos e Locação Ltda –Me.
João Paulo Pereira Gonçalves

Michelle Alves M Andrade
Secretária de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: VELHO RANCHO EVENTOS ARTISTICOS E LOCACAO LTDA –ME

ATA DE REGISTRO Nº 8150/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: João Paulo Pereira Gonçalves
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: VELHO RANCHO EVENTOS ARTISTICOS E LOCACAO LTDA –ME
CNPJ Nº: 03.706.357/0001-88

ATA DE REGISTRO Nº 8150/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8151/2023

Aos 06 dias do mês de julho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06 de julho de 2023, e publicada no Diário Oficial do Municipio, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01:EMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n. 10.774.558/0001-88, com sede na Rua José Bernardo Senna Junior, Nº11, Bairro Humberto Theodoro de Castro, no município de Morro Agudo – SP , Telefone: [redacted] , E-mail: [redacted] , neste ato representada por seu Sócio Sr. ELTON RODOLFO MARTINS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. [redacted] e do CPF n. [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
33	10	DIARIAS	LOCAÇAO COMPLE CARGA/DESCARGA, MONTAGEM/DESMONTAGEM E OPERACIONAL TECNICO) DE TELÕES TIPO PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, TIPO OUT MEDINDO 5,0X4,0M (LXA) SENDO 20,0M² CADA TELA, TOTALIZANDO 40,0M² MONTADOS INDIVIDUALMENTE AOS LADOS: ESQUERDO E DIREITO DO PALCO, DEFRONTE PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇAO TIPO TRAVE DE TRELIÇAS BOX TRUSS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30 COM ACESSO TIPO CUBOS, SLEEVES E TALHAS DE CARGA UTILIZADOS PARA TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA, AO VIVO E EM TEMPO REAL DO RODEIO, REEPLAY DE MONTARIAS COM EFEITOS DE CAMERA LENTA E ZOOM E DOS SHOWS MUSICAIS APÓS O TERMINO DO RODEIO ASSIM COMO VÍDEOS DIVERSOS: COMERCI (PROPAGANDA DE PRATROCINADORES) E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATANTE MÍDIA E/OU ARQUIVO DIGITAL. DEVERÁ DISPOR DE TODA ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSAO AO VIVO TAIS COMO: PROCESSADORES MINIMO 02), FILMADORAS DIGITAIS FULL HD DE ALTA RESOLUÇAO (NO MINIMO 03), GRAVADOR DE VIDEO E AUDIO DIGITAL PARA CAPTURA DAS GRAVAÇÕES (NO MINIMO 01), SWITCHER DIGITAL (MESA DE CORTE DE VIDEO) (NO MINIMO 01), APARELHO DE DVD PARA REPRODUÇAO DE VIDEOS (NO MINIIMO 01), INTERCOM (COMUNICADORES ENTRE OS OPERADORES DE CAMERA) (NO MINIMO 03), 01 MESA DE AUDIO DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 01 SAIDA (NO MINIMO), 01 COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK), SISTEMA DE CABEAMENTO COMPLETO, PRATICAVEIS E ACESSORIOS DE APOIO TAIS COMO TRIPE E SUPORTES PARA AUXILIO DOS PROFISSIONAIS DE FILMAGEM, SOFTWARE “RODEIO DIGITAL” PARA EXIBIÇAO DE NOME DOS PEÕES, TOURO E NOTAS. EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS (FILMADORES) E OPERAÇAO TECNICA DOS EQUIPAMENTOS TRANSMISSAO, CORTE, MIXAGEM E EXIBIÇÃO COMPLETA . (NO MINIMO 05 DIARIAS) EM TODO PERÍODO DO EVENTO. DOS EQUIPAMENTOS PARA	R$ 5.400,00	R$ 54.000,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			TRANSMISSAO, CORTE, MIXAGEM E EXIBIÇÃO COMPLETA . A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR LAUDO TECNICO POR UM ENGENHEIRO QUALIFICADO QUE COMPROVE A DESCRICAO DO EQUIPAMENTO LICITADO COMPROVANDO QUE O PAINEL DE LED É IGUAL A DESCRICAO P- 6MM QUE FOI SOLICITADO NO EDITAL, INFORMANDO NO LAUDO DADOS DO EQUIPAMENTO COM O Nº DE SERIE DE CADA PLACA A SER MONTADA. A ALIMENTACAO, ESTADIA, TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SAO POR CONTA DO CONTRATADO. ***NOTA: A LOCACAO DO PAINEL DE LED SERA PARA EVENTO DE 5 DIARIAS NO MINIMO***, CONFORME DESCRICAO ACIMA. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART/LAUDO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..		

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) ELTON RODOLFO MARTINS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. [redacted] e do CPF n. [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF [redacted] e RG [redacted], a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

EMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
ELTON RODOLFO MARTINS DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: EMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO N.º 8151/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São Jose da Bela Vista - SP, 06 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Ems Produções E Eventos Ltda Elton Rodolfo Martins da Silva.	Michelle Alves M Andrade Secretária da Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: EMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8151/2023

OBJETO: OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

.

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Elton Rodolfo Martins da Silva
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: EMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 09.722.678/0001-52

ATA DE REGISTRO Nº 8151/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8152/2023

Aos 06 dias do mês de julho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06 de julho de 2023, e publicada no Diário Oficial do Municipio, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ sob n. 04.433.214/0001-02, sede na Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, CEP 78045-190, Telefones: [redacted] E-mail: [redacted] neste ato representada por seu Sócio Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, portador do [redacted] e da Cédula de Identidade RG n. [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
17	2000	CONJUNTO	CONJUNTO DE MESA + 4 CADEIRAS - JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM ASSENTO CONFORTÁVEL, MEDINDO 89CM DE ALTURA, COM 43CM DE LARGURA E 51CM DE PROFUNDIDADE, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DO INMETRO E SUPORTANDO NO MÍNIMO CARGA ESTÁTICA DE 154KG	R$19,27	R$38.540,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, portador do CPF n. 075.082.869-28 e da Cédula de Identidade RG n. 10.616.831-8/SSP-PR, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF 389.578.148-76 e RG 47.341.512-4 e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF 226.867.868-76 e RG 40.742.961-X, a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CONTRATO N.º 8152/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São Jose da Bela Vista - SP, 06 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Eventual Live Marketing Ltda.	Michelle Alves M Andrade
Prefeito Municipal	Priscila C Das Mercês Oliveira.	Secretária da Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8152/2023

OBJETO: OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

.

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Priscila Consani das Mercês Oliveira
CPF: 075.082.869-28
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: 389.578.148-76
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: 226.867.868-76
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ Nº: 04.433.214/0001-02

ATA DE REGISTRO Nº 8152/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 38.540,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e quarenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8153/2023

Aos 06 dias do mês de julho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06 de julho de 2023, e publicada no Diário Oficial do Municipio, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: TEXAS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.226.824/0001-59 situada na Rua Ângelo Tazinaffo, Nº195, Bairro Residencial Espigão, São Joaquim da Barra, CEP: 14600-000, [redacted], E-mail: [redacted] neste ato representada por seu Sócio Sr. Darcio Rodrigues da Silva, portador do CPF n. [redacted] e da Cédula de Identidade RG n. [redacted].

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
23	11	SV	GERADOR DE ENERGIA - GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, 127/220, FORNECIMENTO CONTÍNUO, SILENCIOSO, AUTOMATIZADO, MÓVEL, EM FUNCIONAMENTO DURANTE OS EVENTOS DESDE AS PASSAGENS DE SOM, SENDO NO MÍNIMO 12 HORAS POR DIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; CHAVE DE TRANSFERÊNCIA (GRUPO GERADOR E CONCESSIONÁRIA) AUTOMÁTICO, FORNECIMENTO DE CABOS DE ENERGIA, COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR, SENDO OS GASTOS DO DIESEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA,	R$2.450,00	R$26.950,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM PERFEITO E STADO DE FUNCIONAMENTO. 1 TÉCNICO OPERADOR DURANTE INSTALAÇÃO E TODO O FUNCIONAMENTO. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART/LAUDO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..		
32	10	DIARIA	LOCACAO PAINEL LED OUTDOOR 4X2 LOCACAO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, NAS ESPECIFICAÇOES MINIMAS A SEGUIR: PAINEL DE LED OUTDOOR P6MM SLIM ALTA RESOLUCAO MEDINDO 4M X 2M; TODOS OS ITENS DEVERAO SER DE BOA QUALIDADE, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E CONTENDO PECAS PARA REPOSICAO DOS MESMOS . O CONTRATADO DEVERA MANTER UM TECNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA OPERAR O PAINEL DE LED. A EMPRESA CONTRATA DA DEVERA APRESENTAR LAUDO TECNICO POR UM ENGENHEI RO QUALIFICADO QUE COMPROVE A DESCRICAO DO EQUIPA- MENTO LICITADO COMPROVANDO QUE O PAINEL DE LED E I GUAL A DESCRICAO P- 6MM QUE FOI SOLICITADO NO E- DITAL, INFORMANDO NO LAUDO DADOS DO EQUIPAMENTO CO MO Nº DE SERIE DE CADA PLACA A SER MONTADA. A ALIMENTACAO, ESTADIA, TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SAO POR CONTA DO CONTRATADO. NOTA: A LOCACAO DO PAINEL DE LED SERA POR DIARIA CONFORME DESCRICAO ACIMA. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART/LAUDO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..	R$ 1.799,00	R$ 17.990,00

2 – VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

4 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) DARCIO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF n. 212.584.568-77 e da Cédula de Identidade RG n. 30559521/SSP-SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF 389.578.148-76 e RG 47.341.512-4 e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF 226.867.868-76 e RG 40.742.961-X, a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

TEXAS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
DARCIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: TEXAS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA

CONTRATO N.º 8153/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Texas Produções & Eventos Ltda
Darcio Rodrigues da Silva

Michelle Alves M Andrade
Secretária da Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: TEXAS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8153/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Darcio Rodrigues da Silva
CPF: 212.584.568-77
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: 389.578.148-76
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: 226.867.868-76
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: TEXAS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 09.226.824/0001-59

ATA DE REGISTRO Nº 8153/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 44.940,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8154/2023

Aos 07 dias do mês de JULHO de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de JULHO de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.722.678/0001-52, com Inscrição Estadual sob nº 310.444.688.110, com sede na Rua Jose Augusto Garcia, nº1121, Bairro Prolongamento Jardim Lima, na cidade de FRANCA - SP, CEP: 14.403-090 [redacted] neste ato representada por seu Sócio Sr. FRANSERGIO MACHADO NEVES, portador do CPF n. [redacted] e da Cédula de Identidade RG n. [redacted].

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
4	1.500	M²	FORRAÇÃO EM CARPETE – FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE FORRAÇÃO DE PISO EM CARPETE 1º USO, COM COR A SER DEFINIDA PELA MUNICIPALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA	R$29,00	R$ 43.500,00
5	1000	M²	PISO ELEVADO - PISO EM ESTRUTRA TUBULAR METALICA E MADEIRA, ELEVADO DE 1,00 A 4,00M DE ALTURA, COM OU SEM DIVISÓRIAS	R$ 86,00	R$ 86.000,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			INTERNAS, COM GUARDA CORPO POR TODA SUA EXTREMIDADE, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..		
6	1.000	M²	DECORAÇÃO EM TECIDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE REVESTIMENTO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM TECIDO TENCIONADO, COM CORES E FORMAS A SER DEFINIDO PELA MUNICIPALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA	R$29,00	R$ 29.000,00
16	34	SV	CABINES DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE - CABINES DE SANITÁRIO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, BARRAS LATERAIS DE APOIO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ADESIVO MASCULINO E FEMININO, ILUMINAÇÃO INTERNA, RAMPA DE ACESSO E TETO TRANSLÚCIDO.	R$390,00	R$13.260,00
25	40	SV	BARRICADA DE SEGURANÇA MEDINDO 1 X 1,20 X 1,20 M (LARGURA, COMPRIMENTO, ALTURA) COM CONJUNTO DE FIXADORES E TRAVA DE ENCAIXE, SUPORTAR DESLOCAMENTO FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 TONELADAS MONTADAS DE 5 EM 5 MODULOS. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..	R$259,00	R$10.360,00
26	10	DIARIA	LOCACAO DE PALCO 8X6 METROS LOCACAO DE PALCO 8X6 METROS; CONFORME DESCRITIVO A SEGUIR: PALCO MEDINDO 8,00 M DE FRENTE POR 6,00 M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCIONADO COM TUBOS DE AÇO COSTURADO SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIN-2440, COM BITOLA DE 48,3 MM, E ESPESSURA DE 3,00 MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGASTAMENTO) E COM BASES REGULÁVEIS, PARA NIVELAMENTO E A ESTRUTURA DE FLY. COBERTURA EM DUAS ÁGUAS OU CONCHA, DO TIPO MODULAR, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO (COBERTURA P25) - (COLUNA P25) UTILIZANDO TRELIÇAS PADRONIZADAS TIPO BOX TRUSS, LONA POLIÉSTER BRANCA DE LONGA ENACIDADE E RESISTÊNCIA. BLACKOUT ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOCIVOS (UVA E UVB), COM RETARDAMENTO ANTICHAMAS, ESCADA ARTICULÁVEL EM ALUMÍNIO COM TRAVAS E	R$11.445,00	R$114.450,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			GUARDA CORPO COM GRADES. HOUSEMIX COBERTA MEDINDO 4,00 X 4,00 METROS, COM PISO DE 0,30 CM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO E COBERTURA A 2,50 M DO PISO (PÉ DIREITO).PLATAFORMA MODULARES EM COMPENSADO NAVAL COM 25MM DE ESPESSURA. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA		
28	100	MTR	LOCACAO DE PORTICO Q30 LOCAÇÃO DE PÓRTICO Q 30; CONFORME DESCRITIVO A SEGUIR: ALUMÍNIO EM BOX TRANS Q 30, MÚLTIPLA DE 1 METRO. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	R$ 117,97	R$ 11.797,00

2 – VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.
5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) DARCIO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF n. [redacted] e da Cédula de Identidade RG n. [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF [redacted] e RG [redacted], a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA
FRANSERGIO MACHADO NEVES
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8154/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Faz Eventos e Locações Ltda.
Fransergio Machado Neves

Michelle Alves M Andrade
Secretária da Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8154/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Fransergio Machado Neves
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ Nº: 09.722.678/0001-52

ATA DE REGISTRO Nº 8154/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 308.367,00 (trezentos e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8155/2023

Aos 06 dias do mês de JULHO de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06de JULHO de 2023, e publicada no Diário Oficial do Municipio, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º03.246.708/0001-15, com Inscrição Estadual sob nº 310.262.153.117, com sede na Rua Monsenhor Rosa, n° 2015, Centro – CEP: 14.400-670 – Franca/SP, Telefone/Fax: (16) 3723-3720 – 3721-5959, E-mail: [redacted], neste ato representada por seu Sócio Sr. LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO, portador do CPF n. [redacted] e da Cédula de Identidade RG n. [redacted].

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
1	500	LINEAR	TRELIÇA - TRELIÇA EM ALUMINIO Q30. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	R$ 37,89	R$18.945,00
20	5	UND	PALCO EM FORMATO “GEOSPACE”, “CONCHA” OU “DUAS ÁGUAS” DESDE QUE SEJA EM TRELIÇA DE ALUMINIO MEDINDO 18,00M DE FRENTE COM 14,00M DE FUNDO E ALTURA DE 3,00M DO CHÃO PARA O PISO, INCLUINDO DUAS ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 4,00 X 2,50 E HOUSE MIX MEDINDO 4,00 X 4,00M COM ESTRUTURA COM COBERTURA E PISO. PALCO DEVERÁ TER SEU PISO REVESTIDO DE CARPETE (PRIMEIRO USO) TIPO FORRAÇÃO DE 4MM E TODA ÁREA FRONTAL E LATERAIS “ENVELOPADO” COM MALHA TENSIONADA (PRIMEIRO USO), NA COR PRETA. CORTINAS PRETAS NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA	R$31.799,98	R$158.999,90
27	5	DIARIA	LOCACAO PALCO 2 AGUAS 14X12M LOCACAO DE PALCO 2 AGUAS 14X12 METROS CONFORME DES DESCRITIVO A SEGUR: PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METALICA, ELEVADO A 1,70 METROS DE ALTURA EM RELACAO AO SOLO, ESCADA DE ACESSO C/ CORRIMAO CONFORME ABNT, CONFECCIONADO COM TUBOS DE ACO COSTURADO SAE 1010/1020 DA CLASSI FICACAO DIN-2440, COM BITOLA DE 48,3 MM, E ESPESSU RA DE 3MM, SENDO SUAS JUNCOES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS TIPO ENGASTA MENTO E COM BASES REGULAVEIS, PARA NIVELAMENTO E A ESTRUTURA DE FLY, ACABAMENTO EM LICRA TENCIONADA EM TODA EXTREMIDADE DO PISO DO PALCO P/ OCULTAR AS FERRAGENS, SISTEMA DE DUAS AGUAS COM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMA COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS E TE LA PRETA NAS LATERAIS E FUNDOS. HOUSEMIX COBERTA MEDINDO 4,00 X 4,00 METROS, COM PISO DE 0,30 CM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO E COBERTURA A 2,50 M DO PISO (PÉ DIREITO).NOTA: A LOCACAO DO PALCO SERA POR DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART DA ESTRUTURA DO PALCO APOS 3 DIAS UTEIS DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA	R$13.600,00	R$ 68.000,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) Sr. LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO, portador do CPF n. [redacted] e da Cédula de Identidade RG n. [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF [redacted] e RG [redacted], a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP
LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP

ATA DE REGISTRO Nº 8155/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Luiz Antônio Peixoto Franca EPP.	Michelle Alves M Andrade
Prefeito Municipal	Luiz Antônio Peixoto	Secretária da Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP

ATA DE REGISTRO Nº 8155/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Luiz Antônio Peixoto
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP
CNPJ Nº: 03.246.708/0001-15

ATA DE REGISTRO Nº 8155/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 245.944,90 (Duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8156/2023

Aos 06 dias do mês de JULHO de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06de JULHO de 2023, e publicada no Diário Oficial do Municipio, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: GAGO SHOWS E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.397.074/0001-67, com Inscrição Estadual sob nº 310.782.964.114, com sede na RUA VOLUNTARIO OTAVIO MAGRIN, nº5471, Bairro JARDIM NOEMIA, na cidade de FRANCA - SP, CEP: 14.403-718, ato representada por seu Sócio Administrador Sr. FRANSERGIO SILVA DE OLIVEIRA portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
18	20	UND	PALCO TABLADO 10,00M X 10,00M - COBERTURA EM DUAS AGUAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 6M EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA NA COR BRANCA COM TABLADO,PISO EM ESTRUTURA METÁLICA E MADEIRITE MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE POR 10,00 METROS DE FUNDO, 4 LATERAIS, ESCADA DE ACESSO COM 2,20 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO ALTURA DE 1,50 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO, GRADES METÁLICAS PROTETORAS NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA	R$9.998,99	R$ 199.979,80
19	6	UND	PALCO TABLADO 14,00M X 12,00M - COBERTURA EM DUAS AGUAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 8M EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA NA COR BRANCA COM TABLADO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA E MADEIRITE MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE POR 12,00 METROS DE FUNDO, 4 LATERAIS, ESCADA DE ACESSO COM 2,20 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO ALTURA DE 1,50 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO, GRADES METÁLICAS PROTETORAS NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO. 1 TABLADO EM FORMATO DE T, SENDO UMA EXTENÇÃO DO TABALDO DO PALCO MEDINTO 4 METROS DE LARGURA COM 8 COMPRIMENTO. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA	R$13.999,99	R$83.999,94

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) FRANSERGIO SILVA DE OLIVEIRA portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF [redacted] e RG [redacted] a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

GAGO SHOWS E EVENTOS LTDA
FRANSERGIO SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: GAGO SHOWS E EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8156/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Gago Shows E Eventos Ltda.
Fransergio Silva De Oliveira

Michelle Alves M Andrade
Secretária da Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: GAGO SHOWS E EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8156/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Fransergio Silva De Oliveira
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: GAGO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 10.397.074/0001-67

ATA DE REGISTRO Nº 8156/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 283.979,74 (Duzentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8157/2023

Aos 06 dias do mês de JULHO de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06de JULHO de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: JF SOM E LUZ LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.259.702/0001-73, com Inscrição Estadual sob nº 310.006.342.115, com sede na Rua Ceara, n.º 720, Bairro Jardim Piratininga, Cidade de Franca – SP, CEP:14.401-416, [redacted] neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. João Paulo de Morais Portador (a) do RG. Sob o n.º [redacted] e do CPF/MF sob o n.º [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
29	30	DIARIA	LOCACAO DE SOM 8 X 8 LOCAÇÃO DE SOM NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: * SONORIZAÇÃO: 16 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB GRAVE, 1200 RMS CADA; 16 CAIXAS ACÚSTICAS P/ MEDIAS E ALTAS FREQUÊNCIAS; 04 POTENCIAS 5000 WATTS RMS; 04 POTENCIAS 3000 WATTS RMS; 04 POTENCIAS 1200 WATTS RMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO PARA P.A.; 04 CAIXAS ACÚSTICAS	R$ 5.990,00	R$179.700,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			DE SUB GRAVE PARA O SIDEFILL; 04 CAIXAS ACÚSTICAS P/ MEDIAS E ALTAS FREQUÊNCIAS PARA O SIDEFILL; 01 POTENCIA 5000 WATTS RMS PARA O SIDEFILL; 01 POTENCIA 3000 WATTS A PARA O SIDEFILL; 01 POTENCIA 1200 WATTS RMS PARA O SIDEFILL; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO PARA O SIDEFILL; 01 CAIXA DE SIDEFILL PARA SUB DA BATERIA COM AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA DA MESMA; 01 CAIXA DE SIDEFILL P/ SUB DA PERCURSO C/ AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA DA MESMA; 06 CAIXAS SN400 C/ AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS MESMAS; 01 POWER PLAY DE 08VIAS COM CABEAÇÃO COMPLETA; 02 M7CL 48 DIGITAL COM SLOT DE 24 VIAS AUXILIARES PARA MONITOR E P.A. OU QUE ATENDA O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS; 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS; 01 MULT-CABO CANON, BALANCEADOS DE 48 VIAS; 06 MICROFONES, SEM FIO DE LONGO ALCANCE PROFISSIONAL; 15 MICROFONES COM PEDESTAIS; 01 BATERIA ACÚSTICA; 08PRATICÁVEIS MEDINDO 2M X 1M EM ALUMÍNIO OU SIM LAR; 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; 12 DIRECTBOX; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 5000 WATTS; 01 FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50M; 01 AMPLIFICADOR GALLIEN KRUEGER 800 P/ CONTRABAIXO OU SIMILAR; 01 AMPLIFICADOR MARSHALL 8100 COM CAIXAS P/ GUITAR RA OU SIMILAR; 01 EQUIPAMENTO PARA EXECUTAR PENDRIVE, CD, DVD E ETC; 01 HOUSE-MIX COBERTA MEDINDO NO MÍNIMO 4MX 3M COM PISO DE 0,30M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO E COBERTURA DE 2,50M DO PISO PÉ DIREITO; 02 TORRES DE P.A FLY - C/ ESTRUTURA EM TRELIÇA DE BOX TRUSS Q50, INCLUINDO TALHAS, PAU DE CARGA, CUBO, AS BASES E TAMBÉM OS SLEV NECESSÁRIO P/ ELEVAR O GRID E MAIS QUE FALTAR, TUDO COM ESTAIO P/ GARANTIR A ESTABILIDADE DA TORRE E MEDINDO 10 METROS DE ALTURA. *ILUMINAÇÃO 12 CANHÃO PAR 64 FOCO 5 DE 1000W; 16 REFLETORES PAR LED RGBW 3W; 04 STROBO DE 3000W; 10 MOVING HEADS BEAM 5R OU 7R; 04 MINIBRUTES COM 6 LÂMPADAS DWE DE 650W; 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM 3000W E VENTILADORES; 01 MÓDULOS DE DIMMER DIGITAIS DE 24 CANAIS; 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE 48 CANAIS DMX 512; 01 FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 61 METROS DE Q30 DE ALUMÍNIO OU SIMILAR; NOTA 1: A ALIMENTAÇÃO, ESTADIA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O LOCAL DE MONTAGEM SERÁ ORIENTADO PELO CONTRATANTE. NOTA 2: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SOM E ILUMINAÇÃO 8X8 SERÁ POR DIÁRIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART DO SOM E DA ESTRUTURA DA TORRE DO FLY APOS 3 DIAS UTEIS DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO. NOTA 3: ESSA DESCRIÇÃO CITADA ACIMA E UMA BASE P/ ATENDER OS ARTISTAS CONTRATADOS. PODEM, SER ALTERA DOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS ATRAÇÕES E ATENDIMENTO DO RIDER TÉCNICO DO MESMO. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART/LAUDO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..		
30	15	DIARIA	LOCACAO DE SOM C/ P.A. DE 4X4 08 CAIXAS ACUSTICAS DE SUB GRAVE, 1200 RMS CADA; 08	R$3.900,00	R$58.500,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			CAIXAS ACUSTICAS P/ MEDIAS E ALTAS FREQENCIAS; 02 POTENCIAS 5000 WATTS RMS; 02 POTENCIAS 3000 WATTS RMS; 02 POTENCIAS 1200 WATTS RMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTEREO; 02 CAIXAS ACUSTICAS DE SUB GRAVE PARA O SIDEFILL; 02 CAIXAS ACUSTICAS P/ MEDIAS E ALTAS FREQUENCIAS PARA O SIDEFILL; 02 POTENCIA 3000 WATTS RMS PARA O SIDEFILL; 01 POTENCIA 1200 WATTS RMS PARA O SIDEFILL; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTEREO PARA O SIDEFILL; 04 MONITORES DE 2 VIAS E AMPLIFICACAO NECESSARIA PARA OS MESMOS. 01 POWER PLAY DE 8 VIAS COM CABEACAO COMPLETA; 01 MESA DIGITAL P/ PA E MONITOR SENDO LS9 YAMAHA 32 CANAIS OU X-32 DA BEHRINGER 32 CANAIS OU SOUND CRAFT SI IMPACT DE 32 CANAIS 01 BATERIA ACUSTICA; 10 MICROFONES COM PEDESTAIS; 04 MICROFONES SEM FIO; 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSAO; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; 10DIRECTBOX; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 5000 WATTS; 01 FIACAO NECESSARIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50M; 01 AMPLIFICADOR GALLIEN KRUEGER 800 PARA CONTRABAIXO OU SIMILAR; 01 AMPLIFICADOR MARSHALL 8100 COM CAIXAS PARA GUITARRA OU SIMILAR; 01 EQUIPAMENTO PARA EXECUTAR PENDRIVE, CD, DVD E ETC; 04 PRATICAVEIS MEDINDO 2M X 1M EM ALUMINIO OU SIMI LAR. NOTA 1: A ALIMENTACAO, ESTADIA DA EQUIPE DE MONTA GEM EDESMONTAGEM E O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS SAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O LOCAL DA MONTAGEM SERA DESIGANADO PELA. NOTA 2: A PRESTACAO DE SERVICO DA SONORIZACAO 4X4 SERA POR DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART DO SOM APOS 3 DIAS UTEIS DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO. NOTA 3: ESSA DESCRICAO CITADA ACIMA E UMA BASE P/ ATENDER OS ARTISTAS CONTRATADOS, PODEM SER ALTERA DOS CONFORME SOLICITACAO DAS ATRACOES E DO RESPON SAVEL DO SETOR EM ATENDIMENTO DO RIDER TECNICO DO MESMO. ILUMINACAO NAS ESPECIFICACOES MINIMAS A SEGUIR: 01 MAQUINA DE FUMACA DMX DE 3000WATTS E VENTILADOR 12 REFLETORESPAR LED RGDW 3WATTS; 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE 24 CANAIS DMX 512; 01 FIACAO NECESSARIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 18 METROS DE Q30 ALUMINIO OU SIMILAR; 01 CABO DE AC DE 50M; 02 MOVING HEADS BEAM 5R; NOTA: A LOCACAO DA ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE SE RA POR DIARIA CONFORME DESCRICAO ACIMA. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART/LAUDO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..		
31	10	DIARIA	LOCACAO DE SOM NACIONAL 12X12 LOCACAO DE SOM NACIONAL 12X12, COM AS ESPECIFICA COES MINIMAS A SEGUIR: * SONORIZACAO 24 CAIXAS DE SUB GRAVE, 1200 RMS CADA; 24 CAIXAS ACUSTICAS P/ MEDIAS E ALTAS FREQUENCIAS; 06 POTENCIAS 5000 WATTS RMS; 06 POTENCIAS 3000 WATTS RMS; 06 POTENCIAS 1200 WATTS RMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTEREO PARA P.A.; 01 FRONT FILL P/ O PA COM AMPLIFICACAO NECESSARIA P/ O MESMO; 04 CAIXAS ACUSTICAS DE SUB GRAVE P/ O SIDE FILL; 04 CAIXAS ACUSTICAS P/MEDIAS E ALTAS FREQUENCIAS P/ O SIDEFILL; 01 POTENCIA 5000W RMS PARA O SIDEFILL; 01 POTENCIA 3000W RMS PARA O SIDEFILL; 01 POTENCIA 1200W RMS PARA O	R$7.300,00	R$ 73.000,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			SIDEFILL; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTEREO PARA O SIDEFILL; 01 CAIXA DE SIDEFILL PARA BATERIA C/ AMPLIFICACAO NECESSARIA DA MESMA; 01 CAIXA DE SIDEFILL PARA PERCUSSAO C/ AMPLIFICACAO NECESSARIA DA MESMA; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTEREO PARA O SIDEFILL DA BATERIA E PERCUSSAO. 02 POWER PLAY DE 8 VIAS COM CABEACAO COMPLETA; 10 CAIXAS EAW COM AMPLIFICACAO NECESSARIA PARA OS MESMOS; 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGIDSIGN VENUE MIXRACK COM 3 DSP DIGITAL PARA PA OU QUE ATENDA O RIDER TECNICO DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS. 01 CONSOLE DE 48 CANAIS YAMAHA PM5D RH DIGITAL COM 24 SAÍDAS PARA MONITORAMENTO OU QUE ATENDA O RIDER TECNICO DAS ATRACOES CONTRATADAS; 01 INTERCOMUNICADOR P.A / PALCO 01 MULT-CABO CANON, BALANCEADOS DE 48 VIAS; 01 FURMAN AC COMN ESTABILIZADOR AUTOMATICO; 01 FONTE ESTABILIZADOR AUTOMATICA 2000W 220V/127V; 02 CUBOS ROLAND JAZZ CHORUS 120 ITALIANO OU SIMI LAR; 01 CUBO GK 800 COM CAIXAS HARTK SISTEM OU SIMILAR; 01 BATERIA ACUSTICA COM PELES HIDRAULICAS; 14 PRATICAVEIS FEELING OU ROSCO NA MEDIDA DE 2X1M COM ALTURA DE 0,30 OU 0,50CM REGULAVEL; 17 DIRECT BOX PASSIVO; 05 DIRECT BOX ATIVO; 06 MICROFONES SHURE BETA SEM FIO 07 FREQENCIAS VA RIAVEIS UHF; 06 MICROFONES SUNHEISER 604; 01 KIT SHURE BETA 56; 01 MICROFONE SHURE BETA 91; 05 MICROFONES SM 81 SHURE; 10 MICROFONES SM 57 SHURE; 08 MICROFONES SM 58 SHURE; 10 CLAMPS LP IMPORTADOS; 30 PEDESTAIS GIRAFA; 01 FIACAO NECESSARIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50M; 01 EQUIPAMENTO PARA EXECUTAR PENDRIVE, CD, DVD E ETC. 01 HOUSE-MIX COBERTA MEDINDO NO MINIMO 4M X 3M COM PISO DE 0,30M DE ALTURA EM RELACAO AO SOLO COM 2 ANDARES TAMBEM COBERTO PARA RECEBER O OPERADOR DO CANHAO, SENDO A HOUSE COM DE 2,20M DO PISO PE DI REITO; 02 TORRES DE PA FLY - COM ESTRUTURA EM TRELICA DE BOX TRUSS Q50, E SAPATAS DE SUSTENTACAO, TUDO COM ESTAIO PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DA TORRE E MEDINDO 10 MTS DE ALTURA. * ILUMINACAO 100 METROS DE Q50 DE ALUMINIO OU SIMILAR; 18 MOVING HEADS BEAM 5R OU 7R; 24 CANHOES PAR 64 FOCO 5 DE 1000W; 24 REFLETORES PAR LED RGBW 3W; 08 STROBOS 3000W; 10 REFLETORES ELIPSOIDAIS COM VARIACAO DE FOCO DE 1000W; 04 REFLETORES MINI-BRULT COM 6 LAMPADAS DWE DE 650W CADA; 02 CANHOES SEGUIDORES COM LAMPADA HMI DE 1200W COM TRIPE DE SUSTENTACAO E OPERADOR; 01 MODULO DE DIMMER DIGITAIS DE 36 CANAIS; 01 CONSOLE AVOLITE; 02 MAQUINA DE FUMACA DMX COM 3000W E 02 VENTILADO RES SILENCIOSOS; 01 FIACAO PARA INTERLIGAR O SISTEMA; NOTA 1: A ALIMENTACAO, ESTADIA DA EQUIPE DE MONTA GEM E DESMONTAGEM E O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS SAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O LOCAL DE MONTAGEM SERA ORIENTADO PELO CONTRATANTE. NOTA 2: A PRESTACAO DE SERVICO DO SOM E ILUMINACAO 12X12 SERA POR DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART DO SOM E DA ESTRUTURA DA TORRE DO FLY APOS 3 DIAS UTEIS DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO. NOTA 3: ESSA DESCRICAO CITADA ACIMA E UMA BASE P/ ATENDER OS ARTISTAS CONTRATADOS, PODENDO SER ALTERADOS CONFORME SOLICITACAO DAS ATRAÇÕES E ATENDIMENTO RIGOROSAMENTE DO RIDER TECNICO DO MESMO. A		

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART/LAUDO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.		

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) Sr. JOAO PAULO DE MORAIS Portador (a) do RG. Sob o n.º [redacted] e do CPF/MF sob o n.º [redacted]

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

[redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF [redacted] e RG [redacted], a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

JF SOM E LUZ LTDA
JOAO PAULO DE MORAIS
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: JF SOM E LUZ LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8157/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli	JF SOM E LUZ LTDA	Michelle Alves M Andrade
Prefeito Municipal	Joao Paulo De Morais	Secretária da Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: JF SOM E LUZ LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8157/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Joao Paulo De Morais
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: JF SOM E LUZ LTDA
CNPJ Nº: 12.259.702/0001-73

ATA DE REGISTRO Nº 8157/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 311.200,00 (Trezentos e onze mil e duzentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8158/2023

Aos 06 dias do mês de JULHO de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06de JULHO de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.130.614/0001-53, com Inscrição Estadual sob nº 310.545.633.114, com sede na Avenida Adhemar Pereira De Barros, Nº 1871, Bairro Jardim Brasilândia Franca – SP, CEP 14402-250, Telefone [redacted] ricardo@metalicmontagens.com.br contato@metalicmontagens.com.br ato representada por seu Sócio Administrador Sr**.** DUILIAN XAVIER ANDRADE DOS REIS Portador (a) do RG. Sob o n.º [redacted] e do CPF/MF sob o n.[redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
3	500	M²	PISO MODULAR METALICO - PISO MODULAR ELEVADO DE 0,10 A 1,00M DE ALTURA, COM BASE METALICA E TAMPO MADEIRA, PLACAS DE 1,00 X 1,00M COM CAPACIDADE DE 400KG POR METRO QUADRADO. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	R$ 55,00	R$27.500,00
10	100	SV	TENDA DE 5,00 METROS X 5,00 METROS (25M²) - TENDA PIRAMIDAIS MEDINDO 05,00M X 05,00M (25M²) CADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,00M A 6,00M DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA NA COR BRANCA; CONFECCIONADAS COM TRAMAS, EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; REVESTIMENTO DE LONA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO / ANTIFUNGOS, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA	R$473,00	R$47.300,00
11	100	SV	TENDA DE 5,00 METROS X 5,00 METROS (25M²) - TENDA PIRAMIDAIS MEDINDO 05,00M X 05,00M (25M²) CADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,00M A 6,00M DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA NA COR BRANCA CONFECCIONADAS COM TRAMAS, EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; REVESTIMENTO DE LACA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ ANTIFUNGOS, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA	R$455,00	R$ 45.500,00
12	100	SV	TENDA DE 10,00 METROS X 10,00 (100M²) - COBERTURA PIRAMIDAIS MEDINDO 10,00M X	R$955,00	R$95.500,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			10,00M (100M²) CADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50M DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA NA COR BRANCA; CONFECCIONADAS COM TRAMAS, EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; REVESTIMENTO DE LACA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ ANTIFUNGOS, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA		
13	50	SV	TENDA DE 10,00 METROS X 10,00 (100M²) - COBERTURA PIRAMIDAIS MEDINDO 10,00M X 10,00M (100M²) CADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50M DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA NA COR BRANCA; COM TRAMAS, EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; REVESTIMENTO DE LACA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ ANTIFUNGOS, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA	R$ 1.170,00	R$58.500,00
14	50	SV	TENDA DE 10,00 METROS X 5,00 (50M²) VÃO LIVRE - COBERTURA PIRAMIDAIS MEDINDO 10,00M X 5,00M (50M²) CADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50M DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA NA COR BRANCA; CONFECCIONADAS COM TRAMAS, EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; REVESTIMENTO DE LONA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ ANTIFUNGOS, SEM FECHAMENTO. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO	R$965,00	R$ 48.250,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA		
24	20	SV	OCTANORM - CAMARIM EM OCTANORM MEDINDO 4,00M X 4,00M, COM 2,00M DE ALTURA EM PLACAS DE TS MEDINDO 1,00M X 1,00M (CADA) TS BRANCO BRILHANTE DUPLA FACE E GUARNIÇÕES EM ALUMÍNIO ANODIZADO. COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PONTO DE LUZ COM LÂMPADA DE 25W E 1 TOMADA 110V E 1 TOMADA 220V. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	R$3.300,00	R$66.000,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

10 – FORO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) DUILIAN XAVIER ANDRADE DOS REIS Portador (a) do RG. Sob o n.º [redacted] e do CPF/MF sob o n.º [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF [redacted] e [redacted], a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
DUILIAN XAVIER ANDRADE DOS REIS
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8158/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Reis & Ribeiro E. P Eventos Ltda
Duilian Xavier Andrade Dos Reis

Michelle Alves M Andrade
Secretária da Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8158/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Duilian Xavier Andrade dos Reis
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 18.130.614/0001-53

ATA DE REGISTRO Nº 8158/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 388.550,00 (Trezentos e oitenta e oito mi,l quinhentos e cinquenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8159/2023

Aos 06 dias do mês de JULHO de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06 de JULHO de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.599.828/0001-00, com Inscrição Estadual sob nº 310.999.332.119, com sede na Avenida Zircônia, nº. 60, Prolongamento Ana Dorothéa, na cidade de Franca – SP, CEP**:**14.400-540, email hernandesjuliansilva@hotmail.com Telefone: [redacted] neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr**.** HERNANDES JULIAN SILVA portador do CPF [redacted] e RG [redacted].

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
2	50	SV	BALCÃO OCTANORME- BALCÃO EM OCTANORME COM PERFIS DE ALUMINIO, MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA E 0,50CM DE LARGURA COM PRATELEIRA INTERNA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA	R$133,00	R$6.650,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.		
7	400	UND	REFLETORES - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFLETORES DE LED DE 400 WHATS COM LUZES BRANCA E COLORIDAS, INCLUSO FIAÇÃO, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART/ LAUDO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	R$138,00	R$ 55.200,00
15	130	SV	CABINES DE SANITÁRIO QUÍMICO STANDART - CABINES DE SANITÁRIO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ADESIVO MASCULINO E FEMININO, ILUMINAÇÃO INTERNA E TETO TRANSLÚCIDO.	R$ 248,00	R$32.240,00
21	550	UND	GRADE DE PROTEÇÃO - GRADE DE PROTEÇÃO MEDINDO 2 METROS X 1,20 METROS DE ALTURA. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..	R$20,00	R$11.000,00

2 – VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) HERNANDES JULIAN SILVA portador do CPF [redacted] e RG [redacted] representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF [redacted] e RG [redacted], a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI
HERNANDES JULIAN SILVA
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO Nº 8159/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	HJ Montagens e Eventos Eireli Hernandes Julian Silva	Michelle Alves M Andrade Secretária da Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO Nº 8159/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Hernandes Julian Silva
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 17.599.828/0001-00

ATA DE REGISTRO Nº 8159/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 105.090,00 (Cento e cinco mil e noventa reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 06 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8160/2023

Aos 07 dias do mês de JULHO de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de JULHO de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.722.678/0001-52, com Inscrição Estadual sob nº 310.444.688.110, com sede na Rua Jose Augusto Garcia, nº1121, Bairro Prolongamento Jardim Lima, na cidade de FRANCA - SP, CEP: 14.403-090 fazeventosme@yahoo.com.br neste ato representada por seu Sócio Sr. Sr. FRANSERGIO MACHADO NEVES, portador do CPF n. [redacted] e da Cédula de Identidade RG n[redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
22	400	UND	FECHAMENTO METÁLICO - PLACAS DE AÇO PINTADO OU GALVANIZADO, MEDINDO 2 METROS X 2 METROS. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..	R$48,00	R$19.200,00

2 – VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.
5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) DARCIO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF n. 075.082.869-28 e da Cédula de Identidade RG n. 30559521/SSP-SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF 389.578.148-76 e RG 47.341.512-4 e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF 226.867.868-76 e RG 40.742.961-X, a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 07 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA
FRANSERGIO MACHADO NEVES
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8160/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 07 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Faz Eventos e Locações Ltda.
Fransergio Machado Neves

Michelle Alves M Andrade
Secretária da Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8160/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 07 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Fransergio Machado Neves
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF[redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ Nº: 09.722.678/0001-52

ATA DE REGISTRO Nº 8160/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 07 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº. 8021/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8161/2023

Aos 12 dias do mês de JULHO de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12 de JULHO de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.722.678/0001-52, com Inscrição Estadual sob nº 310.444.688.110, com sede na Rua Jose Augusto Garcia, nº1121, Bairro Prolongamento Jardim Lima, na cidade de FRANCA - SP, CEP: 14.403-090 fazeventosme@yahoo.com.br neste ato representada por seu Sócio Sr. FRANSERGIO MACHADO NEVES, portador do CPF n. [redacted] e da Cédula de Identidade RG n. [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	QUT	UNID	PRODUTO	MEDIA	TOTAL
8	2000	MTS²	ARQUIBANCADA - ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM 16 NÍVEIS DE PISO, E PASSARELA DE 2,00MT DE LARGURA, MONTANDO EM ESTRUTURA METÁLICA E PLATAFORMAS DE MADEIRA (MÓDULOS), MEDINDO 2,00M X2,50M. INCLUSAS ESCADAS DE ACESSO, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E GUARDA-CORPO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT, COM COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL OU GALPÃO ESTRUTURADO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA PARA FECHAMENTO NAS COSTAS DA ARQUIBANCADA. CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	R$215,00	R$430.000,00

2 – VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.
5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Setor Gabinete. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 6. Saldo: R$ 0,19. Departamento: Setor Segurança Pública. Responsável: Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14. Saldo: R$ 2.902,95. Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220002.2003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21. Saldo: R$ 138.773,92. Departamento: Setor Administração e Recursos Humanos. Responsável: Setor Administração e Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33. Saldo: R$ 682.166,65. Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 42. Saldo: R$ 57.027,24. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59. Saldo: R$ 95.785,96. Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 61. Saldo: R$ 65.806,22. Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78. Saldo: R$ 100.939,84. Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. Saldo: R$ 17.669,32. Departamento: Cultura e Turismo. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116. Saldo: R$ 290.833,00. Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 120. Saldo: R$ 1.411,10. Departamento: Transporte Escolar Estadual. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125. Saldo: R$ 79.142,53. Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Deporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. Saldo: R$ 923,30. Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana. Responsável: Urbanismo. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R$ 490.861,54. Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R$ 17.788,54. Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Saneamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R$ 40.528,15. Departamento: Agricultura e Meio Ambiente. Responsável: Gestão Ambiental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R$ 187,30. Departamento: Serviço de Saúde - Federal. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 203. Saldo: R$ 630,10. Departamento: Serviço de Saúde - Estadual. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 209. Saldo: R$ 440,00.

10 – FORO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) DARCIO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF n. [redacted] e da Cédula de Identidade RG n. [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas NELSON OLIVEIRA CAETANO, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sra. MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE CPF [redacted] e RG [redacted], a todo o ato presentes**.**

São José da Bela Vista, 12 de Julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA
FRANSERGIO MACHADO NEVES
Representante Legal

Testemunhas:-

NELSON OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE ALVES M. ANDRADE
Secretaria de Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8161/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 12 de Julho de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Faz Eventos e Locações Ltda.
Fransergio Machado Neves

Michelle Alves M Andrade
Secretária da Finanças

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8161/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 12 de Julho de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela Contratada:
Nome: Fransergio Machado Neves
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Nelson Oliveira Caetano
Cargo: Secretário de Segurança Publica
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretária da Finanças
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ Nº: 09.722.678/0001-52

ATA DE REGISTRO Nº 8161/2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos pelo município de São José da Bela Vista, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

.

VALOR ESTIMADO R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 12 de Julho de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br